

# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

<b>INTERESSADO:</b> Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta		
<b>ASSUNTO:</b> Validação de estudos realizados nos anos de 2011 a 2019. Renovação de Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Etapas - Fundamental de 9 anos.		
<b>RELATOR:</b> Adenir Carvalho Rodrigues.		
<b>PROCESSO:</b> 002/2018		
<b>PARECER CME/CNDE</b> N.º 06/2019	<b>COLEGIADO:</b> CNDE	<b>APROVADO EM:</b> 12.12.2019
<p><b>I – RELATÓRIO</b></p> <p>A senhora Andréa Souza dos Santos Rocha, diretora da Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, subscreve requerimento, datado de 19.10.2018, no qual solicita deste Conselho, validação de estudos realizados em anos anteriores, autorização definitiva para funcionamento da Educação Básica – Etapas: Ensino Fundamental de 9 anos (nove) anos. Na mesma data, a Srª. Andréa Souza dos Santos Rocha, diretora da referida escola, solicita e envia a documentação necessária para dar andamento a autorização e validação dos estudos realizados pelos alunos, no período de 2011 a 2019, considerando que o último ato legal expirou validade em 2011.</p> <p>A escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, situada no Distrito de Catuaba, na rua David Alves de Souza, s/n, município de Bonito – BA. É instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, com CNPJ próprio N° 01.994.461/0001-90. O primeiro processo gerou o <b>Parecer conclusivo N.º 006/2007 e Resolução N.º 06/2007.</b></p> <p>Com abertura do processo em 19.10.2018, a referida gestora, subscreve requerimento, solicitando <b>Validação e Renovação de autorização</b> por tempo</p>		

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

indeterminado, no qual solicita deste CME, autorização por tempo indeterminado para funcionamento da Educação Básica – Ensino Fundamental de 9 anos (nove) anos, tendo a seguinte tramitação:

- Em 19.10.2018 - Recebimento de Requerimento da Sr.<sup>a</sup> Andréa Souza dos Santos Rocha à Presidência do CME;
- Em 25.10.2018 - Encaminhado à Câmara Pedagógica e de Avaliação;
- Em 10.11.2018 - Encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 16.11.2018 – Visita de verificação por meio da comissão de avaliação
- Em 20.12.2018 – Pausa no processo em função do recesso do final do ano;
- Em 20.05.2019 – Retomada do processo com solicitação do laudo do engenheiro;
- Em 21.09.2019 – Análise documental e inclusão do laudo do engenheiro ao processo;
- Em 09.12.2019 – Processo em análise final pelo relator;
- Em 11.12.2019 – Finalização do processo de análise documental geral
- Em 12.12.2019 – Processo finalizado com aprovação do Reconhecimento e arquivamento do processo pelo relator.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, pertenceu inicialmente a rede estadual de educação, sendo convertida em Escola Estadual de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, em 12.09.1986, por meio do ato N.º 12984 expedido no diário oficial do Estado da Bahia. Antes deste ato, a escola funcionava oferecendo de 1ª a 4ª série, sendo convertida a partir deste ato em escola de Ensino Fundamental, da 1ª a 8ª séries. Já no ano de 1998, instituído por meio do Decreto 7.254 de 20 de março de 1998, publicado no Diário oficial nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, a escola

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

passa pelo processo de municipalização, tornando de responsabilidade do município de Bonito/Ba, mas pertencente ainda ao Sistema Estadual de Educação. Assim, em 2001, o município constituiu seu próprio Sistema, por meio da Lei 002/2001, passando todas as escolas do município para sua responsabilidade normativa. Desse modo, em 2007, ela recebe por meio do sistema Municipal de Ensino, seu primeiro Reconhecimento emitido por este CME, através do Parecer N.º 006/2007 e Resolução N.º 06/2007. A referida escola obteve o ato de Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica – Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos no nível de Ensino Médio, através dos atos acima citados.

Para este processo consta nos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com rampas de acesso para deficientes físicos, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica, hidráulica e telefônica, estes últimos itens atestado via laudo de engenheiro responsável datado de 19 de setembro de 2019. Engenheiro: Ewerton dos Anjos Sousa, CREA-BA 051546054-0. O Relatório da inspeção sanitária para atestar as condições de funcionamento com as devidas exigências e restrições será acompanhado pelo Conselho Municipal de Merenda Escolas.

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e almoxarifado. Conta com bebedouros, cantina, área livre, dois sanitários para alunos e um para professores e funcionários, com um banheiro adaptado para portadores de deficiência física.

A biblioteca funciona bem com acervos necessários as atividades acadêmicas básica e de pesquisa complementar. Os documentos necessários foram avaliados pela **Matriz de Avaliação das escolas municipais**, em anexo neste processo. Nesta, consta

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas. Assim, a escola cumpre com seus requisitos básicos e necessários para funcionamento a que subscreve pedindo autorização. Estando apta em seus aspectos: documentais, pedagógicos, administrativos, financeiro e de relevância nos serviços e políticas públicas de educação do município.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

- a) Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação: Renove a autorização, por tempo indeterminado tendo como referência o último ato de autorização e reconhecimento a Escola de 1º Grau Coronel Antônio Souza Benta, situada no Distrito de Catuaba, David Alves de Souza, s/n, município de Bonito – BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ próprio Nº 01.994.461/0001-90, a funcionar ministrando a Educação Básica - Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, devendo o estabelecimento de ensino observar as determinações legais constantes neste Parecer;
- b) Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;
- c) Considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento Interno em execução aprovado por ato deste colegiado;
- d) Valida os estudos realizados pela unidade escolar de 2011 a 2019, os quais estiveram descobertos por atos normativos deste conselho.

### IV – DECISÃO DA CÂMARA

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 06/2019

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala da Presidência, em 12 de dezembro de 2019.

Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente